

Art. 1º – Fica concedida, nos termos da Lei Nº 6265/2009, a **Homenagem ao Dia Municipal do Maçon** ao Sr. **MAURIDES CORRÊA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice – Presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária

DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2835/2018.

CONCEDE COMENDA “GLAUBER DA SILVA COELHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a *Comenda “Glauber da Silva Coelho”*, nos termos da Resolução Nº 311/2014 aos Socorristas:

Edimar da Silva Farias
Jairon de Jesus Patrício

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 315/2018

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES ÀS NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - NAG’S E ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE AUDITORIA APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial observância à Resolução nº 297/2013, 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Controle Interno no âmbito desta Câmara Municipal, e:

CONSIDERANDO que as Normas de Auditoria Governamental (NAG-s) resultam do trabalho realizado pelo Instituto Rio Branco

(IRB), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICOM) e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), com o apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);

CONSIDERANDO que as NAG’s e as NB ASP contemplam princípios básicos que regem a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas e que estas estão convergentes com as normas emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI), do Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants (IFAC), do Government Accountability Office (GAO), do Institute of Internal Auditors (IIA) e do seu congêneres brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC’s) para o exercício de auditoria, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

CONSIDERANDO, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e

CONSIDERANDO que compete a CONTROLADORIA GERAL a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - São aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, naquilo que não contrariarem as leis e às Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, as Normas de Auditoria Governamental (NAG’s), expedidas conjuntamente pelo Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, e as Normas Brasileiras de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NB ASP), expedidas pelo Instituto Rui Barbosa - IRB.

Art. 2º - A Unidade Central de Controle Interno, ressalvado o Plano Anual de Auditoria relativo ao corrente exercício de 2018 já em execução, promoverá os ajustes necessários nas práticas de auditoria em vigor a fim de alinhá-las ao disposto no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2018

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 322/2018

RATIFICA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS JUNTO À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES